



LEI Nº 5.295, DE 07 DE MAIO DE 2003

PUBLICADO
D. OFICIAL Nº 88
Data 13/05/03

Reconhece de utilidade pública a Fundação Rubens Alencar, com sede e foro em Valença do Piauí - PI. (*)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Fundação Rubens Alencar com sede e foro em Valença do Piauí – PI.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 07 de maio de 2003.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Dep. ***Warton Santos*** (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07-06-2000).



LEI Nº 5.295, DE 07 DE MAIO DE 2003

PUBLICADO
D. OFICÍO Nº 88
Data 13/05/03

Reconhece de utilidade pública a Fundação Rubens Alencar, com sede e foro em Valença do Piauí - PI. (*)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Fundação Rubens Alencar com sede e foro em Valença do Piauí – PI.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 07 de maio de 2003.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Dep. ***Warton Santos*** (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07-06-2000).